



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
DIRETORIA GERAL

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
Tel.: (31) 3742-2149 – Fax: (31) 3742-3706 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

Instrução Normativa nº 002, de 01 de julho de 2013.

Normatiza, no IFMG - Campus Ouro Branco, a realização da Atividade Pedagógica Visita Técnica e a Participação em Eventos.

O Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG Campus Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Reitor nº 152, de 19 de março de 2010, publicada no DOU de 29 de março de 2010;

Considerando a Instrução Normativa 001/2013 da PROEX de 25/03/2013, que normatiza as ações da Assistência Estudantil para o ano de 2013;

RESOLVE:

Art.1º Normatizar a realização da Atividade Pedagógica Visita Técnica e a Participação em Eventos no IFMG – Campus Ouro Branco.

CARACTERIZAÇÃO

Visita Técnica

Art.2º A Atividade Pedagógica Visita Técnica que integra o Programa de Assistência Estudantil do IFMG é entendida como um complemento da atividade de ensino e consiste em visitas a instituições vinculadas ao mundo do trabalho ou a outros espaços culturais, por alunos regularmente matriculados nos diversos cursos oferecidos pelo IFMG - Campus Ouro Branco.

§ 1º Para a Atividade Pedagógica Visita Técnica poderá haver concessão de transporte, alimentação e hospedagem, quando necessários à realização de viagens para visitas técnicas.

Participação em Eventos

Art. 3º A Atividade Pedagógica Participação em Eventos, que também integra o Programa de Assistência Estudantil do IFMG, é atividade complementar ao ensino que também propicia o enriquecimento da aprendizagem e a formação profissional do aluno.

§ 1º Para a Participação em Eventos poderá haver a concessão de transporte, inscrição, alimentação e hospedagem, quando necessários à participação em eventos.

FINALIDADES

Visita Técnica

Art. 4º São finalidades da Atividade Pedagógica Visita Técnica:

- I. Criar vínculo entre instituição de ensino e o mundo do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
DIRETORIA GERAL

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
Tel.: (31) 3742-2149 – Fax: (31) 3742-3706 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

- II. Enriquecer o processo ensino-aprendizagem.
- III. Estabelecer a relação teoria-prática.
- IV. Favorecer a formação profissional dos envolvidos.
- V. Melhorar o desempenho acadêmico.

Participação em Eventos

Art. 5º São finalidades da Atividade Pedagógica Participação em Eventos, além das citadas no artigo anterior:

- I. Inserir alunos em atividades culturais e esportivas como complemento de suas atividades acadêmicas.
- II. Contribuir para a inclusão social pela educação.

OPERACIONALIZAÇÃO

Visita Técnica

Art. 6º No Campus Ouro Branco, o recurso disponibilizado pelo Programa de Assistência Estudantil do IFMG para Visita Técnica será utilizado, prioritariamente, para a contratação de serviço de transporte para a condução de alunos no percurso *campus-organização*, *organização-campus*.

§ 1º A contratação de serviço de transporte para Visita Técnica será feita quando essa atividade for realizada em municípios limítrofes, em outros municípios de Minas Gerais e em distritos da cidade de Ouro Branco.

§ 2º A contratação de serviço de transporte para dentro da cidade de Ouro Banco fica condicionada à aprovação do Diretor Geral, mediante parecer conclusivo do Coordenador da Área, fundamentado por justificativa do professor solicitante da atividade.

§ 3º O planejamento da visita técnica que implicar em contratação do serviço de transporte deverá levar em conta o tempo necessário à emissão da nota de empenho que é precedida de cotação do transporte no mercado.

§ 4º O tempo mencionado no parágrafo anterior é de, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Para realização de Visita Técnica os alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão contar com autorização escrita de seus pais ou responsáveis.

§ 6º Respeitado o exposto no parágrafo anterior, conceder-se-á ao aluno em visita técnica o auxílio alimentação no valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais), quando a duração mínima dessa visita for superior a seis horas, incluindo o percurso saída do *campus-retorno ao campus*.

§ 7º O valor mencionado no parágrafo anterior será depositado em conta bancária, conta corrente, cujo titular seja o próprio beneficiário.

§ 8º O depósito será feito a *posteriori* e mediante lista de presença, apresentada pelo responsável pelo acompanhamento da turma em visita técnica, ao responsável pela execução, no *campus*, do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
DIRETORIA GERAL

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
Tel.: (31) 3742-2149 – Fax: (31) 3742-3706 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

§ 9º Não haverá pagamento desse benefício para alunos em visita técnica, realizada dentro da cidade de Ouro Branco.

§ 10 Autorizar-se-á a realização de duas visitas técnicas por semestre, por curso, uma para alunos dos Cursos do Integrado e outra para alunos dos Cursos Superiores.

§ 11 A Visita Técnica, depois de devidamente planejada pela área de interesse e aprovada pela Diretoria de Ensino deverá ser solicitada, pela coordenação dos cursos à Coordenação de Relações Empresariais do *Campus*.

Participação em Eventos

Art. 7º No Campus Ouro Branco, o recurso disponibilizado pelo Programa de Assistência Estudantil do IFMG para Participação em Evento será utilizado para pagamento de inscrição no evento.

§ 1º Para inscrição pagar-se-á o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por turma e por evento.

§ 2º O valor mencionado no parágrafo anterior será depositado em conta bancária, conta corrente, cujo titular seja o próprio beneficiário.

§ 3º O depósito será feito a *posteriori* e desta forma o aluno interessado deverá providenciar o pagamento da inscrição junto à organização do evento, respeitando os prazos previstos para o mesmo.

§ 4º O pagamento citado será feito mediante a comprovação da participação do aluno no evento, por ele mesmo ou pelo professor responsável pelo acompanhamento e deverá ser encaminhado ao responsável pela execução, no *campus*, do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

§ 5º Respeitado o recurso disponibilizado, autorizar-se-á a participação em dois eventos por semestre, por curso, um para alunos dos Cursos do Integrado e outro para alunos dos Cursos Superiores.

§ 6º Para a participação em eventos os alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão contar com autorização escrita de seus pais ou responsáveis.

§ 7º O pagamento do transporte e do auxílio alimentação, quando for o caso, será feito com recursos da atividade visita técnica.

GESTÃO E SUPERVISÃO

Art. 8º Tanto a Visita Técnica quanto a Participação em Eventos são atividades que envolvem a relação entre a Escola e Instituições da Sociedade.

Art. 9º A gestão e a supervisão das atividades mencionadas no artigo anterior serão realizadas pela Coordenação de Relações Empresariais do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
DIRETORIA GERAL

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
Tel.: (31) 3742-2149 – Fax: (31) 3742-3706 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

Art. 10 A execução financeira será feita pela Responsável pela Assistência Estudantil no Campus em conjunto com a Diretoria de Planejamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 A participação do aluno do Campus Ouro Branco, tanto em visitas técnicas quanto em eventos deverá contar sempre com o acompanhamento de professores das áreas relacionadas.

Art. 12 Para a participação de que trata o artigo anterior deve-se dar atenção especial às solicitações das organizações envolvidas.

Art. 13 A lista de presença relativa à participação, tanto em visitas técnicas quanto em eventos, deverá constar o nome do completo do aluno e seus dados bancários.

Parágrafo Único - Não serão aceitas listas de presenças com assinaturas na forma de rubricas e/ou contendo rasuras.

Art. 14 A participação em eventos especiais, com possibilidade de premiação que promovam e divulguem o Campus Ouro Branco, poderá ser atendida e poderá levar em conta critérios próprios, diferentes dos relacionados na presente normativa, sempre respeitando os limites orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único – Os critérios definidos neste artigo dependerão de aprovação pelo Diretor Geral.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será objeto de avaliação e revisão em 2014.

Ouro Branco, 01 de julho de 2013

Luiz Roque Ferreira
Diretor Geral